



Universidade Federal de São João del-Rei
Programa de Pós-Graduação
Processos Socioeducativos e práticas escolares

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001 de 27 DE ABRIL DE 2023

Aprovada pelo Colegiado em 27 de abril de 2023,
Revoga a Instrução Normativa 002/2022 e estabelece os
critérios para concessão de auxílio financeiro do PROAP a
docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação em
Processos socioeducativos e práticas escolares - PPEDU

Art. 1º. O auxílio financeiro de que trata esta Instrução normativa refere-se à despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades.

Art.2º Cabe ao Colegiado aprovar a distribuição do valor dos recursos do PROAP destinado ao auxílio financeiro aos pesquisadores pelos elementos de despesa:

- Auxílio financeiro a estudante (33.90.18);
- Auxílio financeiro a pesquisador (33.90.20);
- Diárias (para servidores) 33.90.14;
- Passagens (para servidores) 33.90.33 e
- Ressarcimento (33.90.93).

Art. 3º O apoio financeiro aos (às) pesquisadores (as) docentes e discentes do Programa, pode ocorrer em duas modalidades:

- a) **Auxílio financeiro:** refere-se ao apoio financeiro **a ser concedido** ao pesquisador, com valores fixos conforme estabelecido nesta Instrução normativa, tendo como objeto: publicação de livro ou capítulo de livro com ISBN; publicação de artigo, apresentação de trabalho em evento acadêmico (neste último caso, para docentes, o auxílio será concedido como diária, conforme art. 7º desta Instrução normativa)
- b) **Ressarcimento:** refere-se ao apoio financeiro para **despesas realizadas anteriormente à solicitação**, nos casos em que ainda não estiverem disponíveis os recursos para pagamento na modalidade auxílio financeiro ou em outros casos excepcionais.

Art. 4º Os auxílios serão concedidos sempre pelo **menor valor** resultante da comparação entre as despesas indicadas pelo solicitante e os limites máximos para os respectivos auxílios definidos nesta Instrução normativa.

Art. 5º Dos procedimentos para solicitar **AUXÍLIO FINANCEIRO** e prestação de contas:

a) O solicitante deverá, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, encaminhar por mensagem eletrônica para ppedu@ufsj.edu.br, os seguintes documentos:

- i. Formulário de solicitação assinado. Disponível em https://ufsj.edu.br/pos_graduacao/anexos_proap.php
- ii. Carta de aceite ou documento equivalente.
- iii. Folder ou outro comprovante da programação do evento
- iv. Cópia integral do trabalho a ser publicado, traduzido ou revisado (o nome da Universidade Federal de São João del-Rei deve constar na publicação em local relacionado à afiliação do solicitante), se for o caso.
- v. Termo de compromisso para publicação, revisão ou tradução de livros ou capítulos de livros (**somente para os casos de publicação de livro, capítulo ou artigo**). Disponível em https://ufsj.edu.br/pos_graduacao/anexos_proap.php

b) Prestação de contas: deverá ocorrer em até 7 dias após o objeto do auxílio for completado e deverão ser enviados para o e-mail ppedu@ufsj.edu.br os seguintes documentos:

- i. Apresentação de trabalho: o solicitante deverá enviar certificado da apresentação do trabalho e cópia do trabalho apresentado.
- ii. Publicação: a nota fiscal do serviço prestado e ser entregue exemplar digital ou digitalizado do trabalho publicado.
- iii. Tradução/revisão: enviar cópia do trabalho completo.

Art. 6º Dos procedimentos para solicitar RESSARCIMENTO:

a) O solicitante deverá enviar para o e-mail ppedu@ufsj.edu.br os seguintes documentos:

- i. Formulário de solicitação assinado. Disponível em https://ufsj.edu.br/pos_graduacao/anexos_proap.php
- ii. Certificado de apresentação do trabalho ou aceite para publicação.
- iii. Orçamentos do serviço de tradução ou revisão, e contrato ou outro documento da prestação de serviço.
- iv. Comprovante de pagamento de inscrição e /ou outras despesas (como transporte e hospedagem), se for o caso.
- v. Recibo/nota fiscal do pagamento pelo serviço em nome do solicitante, se for o caso.

- vi. Trabalho publicado, traduzido ou revisado, (o nome da Universidade Federal de São João del-Rei deve constar na publicação em local relacionado à afiliação do solicitante) se for o caso.
- vii. Termo de compromisso para publicação, revisão ou tradução de livros ou capítulos de livros (somente para os casos de publicação de livro, capítulo ou artigo). Disponível em https://ufsj.edu.br/pos_graduacao/anexos_proap.php

Art. 7º Para concessão de diárias (**apenas para docentes/servidores**):

- i. Documentos comprobatórios da atividade que motivou o deslocamento do proposto, tais como: carta de aceite, convite, folder, entre outros; com o respectivo endereço eletrônico –URL ou hiperlink (link) – da página na internet em que é possível acessar o documento e verificar a sua autenticidade, se for o caso;
- ii. Programação detalhada da missão;
- iii. Formulário de concessão de passagens e diárias (do SEDIP), a ser preenchido via SIPAC.
- iv. Autorização formal da Autoridade Superior (chefe de departamento) para o afastamento (formulário via SIPAC).

Art. 8º - Serão atendidas as demandas por ordem de solicitação conforme data e horário do envio da mensagem eletrônica (e-mail) e conforme a disponibilidade de recursos, atendendo, a princípio, apenas a uma solicitação por docente ou discente.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade de recursos do PROAP, depois de atendidas todas as solicitações iniciais, poderão ser atendidas novas demandas dos mesmos requerentes.

Art. 9º - Os docentes do PPEDU poderão solicitar auxílio de até 3.000,00 para apoio à publicação de livro de sua autoria conforme normas da CAPES (até três autores)

Art. 10 Os docentes do PPEDU poderão solicitar auxílio ou ressarcimento de até 1.000,00 para apoio à tradução de artigo e resumo aceito para publicação de língua estrangeira em periódico no mínimo Qualis A4.

Art. 11. Os docentes do PPEDU poderão solicitar auxílio de até 1.000,00 por capítulo de livro a ser publicado em coletânea organizada por ele ou por terceiros com ISBN.

Art. 12. Os docentes do PPEDU poderão solicitar até 600,00 para revisão de artigo no mínimo Qualis A4 aprovado para publicação.

Art. 13. Os docentes e discentes do PPEDU poderão solicitar auxílio ou ressarcimento para pagamento de despesas para participar em **eventos acadêmico-científicos remotos ou híbridos** com apresentação de trabalho;

- a) Para eventos nacionais: até 300,00



b) Para eventos internacionais: até 400,00

Art. 15. Os **discentes** do PPEDU poderão solicitar auxílio ou ressarcimento para pagamento de despesas para participar em **eventos acadêmico-científicos presenciais** com apresentação de trabalho:

- a) Para eventos nacionais em localidades que estão a até 200 km de São João del-Rei: 500,00
- b) Para eventos nacionais em localidades que estão entre 201 e 400 km de São João del-Rei: 650,00
- c) Para eventos nacionais em localidades que estão a mais de 401 km de São João del-Rei: 750,00
- d) Para eventos internacionais: 1.000,00

Art. 16. Os **docentes** do PPEDU poderão solicitar, com o **mínimo de 30 dias de antecedência**, **diárias** para participar em **eventos acadêmico-científicos presenciais** com apresentação de trabalho:

- a) Para participação em evento em localidade até 200 km de São João del-Rei, o valor correspondente a 1,5 diária.
- b) Para evento em localidades entre 201 e 400 km de São João del-Rei, o valor correspondente a 2,5 diárias.
- c) Para eventos em localidade que estão a mais de 401 km de São João del-Rei, 3,5 diárias ou o valor correspondente em diárias aos dias de efetiva missão, se houver recursos.

Art. 18 - Casos omissos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Colegiado do Curso.



Emitido em 27/04/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36/2023 - PPEDU (13.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/06/2023 14:48)

FERNANDA LUIZA DE FARIA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
COQUI (12.71)
Matrícula: 1384779

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 08:48)

GABRIEL MENEZES VIANA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DCNAT (12.12)
Matrícula: 1927311

(Assinado digitalmente em 22/06/2023 14:09)

KELLY LISLIE JULIO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
COPEP (12.69)
Matrícula: 1911160

(Assinado digitalmente em 26/06/2023 08:36)

MONICA DE AVILA TODARO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PPEDU (13.09)
Matrícula: 2328493

(Assinado digitalmente em 22/06/2023 12:32)

STHEFANI BIANCK TEIXEIRA ORTIZ
DISCENTE
Matrícula: 2022103151

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **36**, ano: **2023**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **22/06/2023** e o código de verificação: **d309c9eb20**